

**GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ Nº 36.200.677/0001-10**

Ref.: Proposta da Administradora em Relação à Consulta Formal do GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, cuja Formalização da Apuração Ocorrerá no dia 24 de abril de 2023, até as 18h, horário de Brasília.

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.200.677/0001-10 ("Fundo"), nos termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e do artigo 48 do Regulamento do Fundo, vem apresentar a proposta da Administradora ("Proposta") acerca da assembleia geral extraordinária de cotistas a realizar-se por meio de consulta formal e de forma não presencial ("Consulta Formal"), a fim de deliberar sobre o descrito no item "**ORDEM DO DIA**" abaixo, observado o quanto disposto nos itens a seguir:

ORDEM DO DIA:**1. Na forma de pauta una**, conforme parecer do Conselho Diretivo:

- 1.(i)** Votar a respeito da proposta de realização de operação entre o Fundo e o CSHG Logística - Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("HGLG") recebida pela Administradora e pela **GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Gestor") em 24 de março de 2023 ("Proposta"), tendente à aquisição, pelo HGLG, de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo, exceto recursos financeiros de caixa, conforme descritos abaixo, cujos principais termos e condições estão refletidos no Anexo I do Edital de Convocação:
- a)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "Centro Logístico Embu - CLE", localizado na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Água Espraiada, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("CLE");
 - b)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Barueri - DCB*", localizado na Avenida Piracema, nº 155, quadra 5, lotes 9 a 16 e 17 (parte), Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, incluindo o terreno constante no informe mensal de 31 de janeiro de 2023 ("DCB");
 - c)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Cajamar - DCC*", localizado na Rodovia Anhanguera, km 31.775, na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo ("DCC");

- d)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Rodoanel - DCR*", localizado na Avenida Hélio Ossamu Daikuara, nº 1.445, Jardim Vista Alegre, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("DCR" e, em conjunto com CLE, DCB e DCC, "Imóveis"); e
 - e)** todas as ações de emissão da CLERC Energia Empreendimentos S.A. ("CLERC").
- 1.(ii)** Nos termos da alínea "e" do artigo 46 do Regulamento, aprovar a cisão parcial do Fundo ("Cisão Parcial") e a versão do acervo cindido, que representa 14,22% (catorze inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do patrimônio do Fundo ("Parcela Cindida"), para o Fundo GTLG 2 (abaixo definido), conforme detalhado na Proposta, cuja data-base do fechamento dos mercados será a do dia em que todas as condições precedentes previstas na Proposta sejam verificadas (além de outras previstas nos documentos definitivos descritos na Proposta) ("Data-base"), considerando que:
- a)** a Parcela Cindida, representando tão somente a integralidade da participação do cotista HGLG no Fundo, será vertida para um novo fundo de investimento imobiliário ("Fundo GTLG 2");
 - b)** **(b.1)** Em virtude da Cisão Parcial e versão de parte do patrimônio para o Fundo GTLG 2, o patrimônio remanescente do Fundo será reduzido proporcionalmente à fração remanescente de 85,78% (oitenta e cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do patrimônio na Data-base; **(b.2)** ao final do procedimento de versão da Parcela Cindida ao Fundo GTLG 2, serão conferidas ao HGLG cotas de emissão do Fundo GTLG 2, conforme descrito na Proposta; **(b.3)** o Fundo GTLG 2, em virtude da incorporação da Parcela Cindida conforme subitem "a" acima, sucederá o Fundo e se sub-rogará em todos os direitos e obrigações assumidos pelo Fundo com relação à Parcela Cindida; e **(b.4)** a Administradora, na qualidade de instituição administradora do Fundo GTLG 2, praticará todos os atos necessários junto à CVM, B3, instituições financeiras, cartórios e demais órgãos no sentido de operacionalizar a Cisão Parcial e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo GTLG 2, conforme aplicável, bem como entregará à CVM as demonstrações contábeis do Fundo relativas à Cisão Parcial, acompanhadas de relatório do auditor independente, na forma da regulamentação aplicável;
 - c)** A Cisão Parcial estará sujeita às condições precedentes descritas na Proposta e outras a serem definidas nos documentos definitivos.
- 1.(iii)** Caso as matérias objeto do item 1 e seus subitens acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora (a) concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo e aprovada a liquidação do Fundo, pagar ao Gestor a "Multa por Destituição" prevista na Cláusula 5.4.2 do *Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteiras e Consultoria Especializada* celebrado em 12 de março de 2021, conforme aditado ("Contrato de Gestão"), mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão; e (b) praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

2. Na forma de pauta una, conforme parecer a ser emitido pelo Conselho Diretivo:

- 2.(i)** Votar a respeito de propostas de realização de operação entre o Fundo e interessados na aquisição de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo que venham ser apresentadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias à divulgação do resultado da Consulta Formal.
- 2.(ii)** Caso as matérias objeto deste item 2 e seus subitens acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora (a) concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo e aprovada a liquidação do Fundo, pagar ao Gestor a “Multa por Destituição” prevista na Cláusula 5.4.2 do Contrato de Gestão, mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão; e (b) praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe pela aprovação das matérias da Ordem do Dia.

A Consulta Formal se dará com a manifestação de pelo menos 1 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo.

Somente poderão votar por meio da Consulta Formal os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de sua convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas deverão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo II do Edital de Convocação) a partir do dia 04 de abril de 2023, até as 23h59 do dia 20 de abril de 2023.

Não podem votar na Consulta Formal (i) a Administradora, o Consultor Especializado ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora, do Consultor Especializado ou do Gestor; (iii) empresas ligadas à Administradora, ao Consultor Especializado ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

SERÃO COMPUTADOS OS VOTOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRADORA, POR MEIO DA PLATAFORMA CUORE, ACOMPANHADOS, AINDA, DAS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER INCLUÍDOS PELOS COTISTAS NA REFERIDA PLATAFORMA (OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO): (A) SE PESSOAS FÍSICAS: SE DESEJAR, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, RNE, CNH); (B) SE PESSOAS JURÍDICAS: CÓPIA DO ÚLTIMO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS); (C) SE FUNDOS DE INVESTIMENTO: CÓPIA DO ÚLTIMO REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO E DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DO SEU ADMINISTRADOR, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS).

As matérias indicadas na Ordem do Dia acima deverão ser aprovadas, nos termos do Regulamento, pelos cotistas que representem, pelo menos, a maioria das cotas presentes na Assembleia Geral e que também representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, se o Fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas.

Cópias dos seguintes documentos relativos à Ordem do Dia serão disponibilizadas, até o dia 04 de abril de 2023, (i) cópia integral da Proposta, por e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso da plataforma Cuore; e (ii) parecer favorável do Conselho Diretivo acerca da aceitação da Proposta e proposta do administrador, na página da Administradora na rede mundial de computadores, <https://www.brtrust.com.br/?administracao=gtis-brazil-logistics-fii-fii>, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472.

Até 04 de abril de 2023 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos exigidos para manifestação de voto das matérias relativas à Ordem do Dia. O Anexo II ao Edital de Convocação conterá informações adicionais sobre o uso da referida plataforma.

A divulgação do resultado da Consulta Formal será realizada no dia 24 de abril de 2023, até às 18h, horário de Brasília.

Ressaltamos que todos os demais documentos relativos ao Fundo encontram-se disponíveis na página da Administradora na rede mundial de computadores, <https://www.brtrust.com.br/?administracao=gtis-brazil-logistics-fii-fii>, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472.

Entre em contato com a Administradora por meio do e-mail juridico.fii@brtrust.com.br ou com o RI do Fundo (ri@gtispartners.com) para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 30 de abril de 2023.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de Administradora do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**